

四元.....150,000枚

\$ 4,00150 000

二、該等郵票印刷成一萬五千張小版張，其中三千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

2. Os selos são impressos em 15 000 folhas miniatura, das quais 3 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

三、本批示自二零二三年十月九日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Outubro de 2023.

二零二三年九月七日

7 de Setembro de 2023.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 153/2023 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二三年十月九日起，發行並流通以「歡慶」為題，屬普通發行之個性化郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2023, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão ordinária de selos personalizados designada «Festejo», nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....500,000枚

\$ 2,50500 000

四元.....500,000枚

\$ 4,00500 000

二、該等個性化郵票印刷成五萬張小版張，售價為每版澳門元一百元。

2. Os selos personalizados são impressos em 50 000 folhas miniatura, ao preço de 100,00 patacas cada.

三、本批示自二零二三年十月九日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Outubro de 2023.

二零二三年九月七日

7 de Setembro de 2023.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 154/2023 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二三年十一月九日起，發行並流通以「第70屆澳門格蘭披治大賽車」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Novembro de 2023, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «70.º Grande Prémio de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....200,000枚

\$ 2,50200 000

二元五角.....200,000枚

\$ 2,50200 000

四元.....200,000枚

\$ 4,00200 000

四元.....200,000枚

\$ 4,00200 000

六元	200,000枚	\$ 6,00	200 000
六元	200,000枚	\$ 6,00	200 000
含面額十四元郵票之小型張	200,000枚	Bloco com selo de \$ 14,00	200 000

二、該等郵票印刷成十萬張小版張，其中二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自二零二三年十一月九日起生效。

二零二三年九月七日

行政長官 賀一誠

2. Os selos são impressos em 100 000 folhas miniatura, das quais 25 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Novembro de 2023.

7 de Setembro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 155/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2023號法律《預防及控制未成年人飲用酒精飲料制度》第五條第三款的規定，作出本批示。

一、核准第6/2023號法律第五條第一款所指的禁止向未成年人銷售或提供酒精飲料的標誌式樣，該標誌式樣載於作為本批示組成部分的附件一。

二、核准第6/2023號法律第五條第二款所指的禁止向未成年人銷售或提供酒精飲料的標誌式樣及警語內容，該標誌式樣及警語內容分別載於作為本批示組成部分的附件二及附件三。

三、以上兩款所指的標誌式樣及警語內容的解釋或說明，屬衛生局的職權。

四、本批示自二零二三年十一月五日起生效。

二零二三年九月十一日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 6/2023 (Regime de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas por menores), o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos dos dísticos referidos no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 6/2023 que assinalem a proibição de venda ou de disponibilização de bebidas alcoólicas a menores, constantes do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. São aprovados os modelos dos dísticos e o conteúdo das advertências referidos no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 6/2023 que assinalem a proibição de venda ou de disponibilização de bebidas alcoólicas a menores, constantes, respectivamente, dos Anexos II e III ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

3. Compete aos Serviços de Saúde a explicação ou o esclarecimento sobre os modelos dos dísticos e o conteúdo das advertências referidos nos dois números anteriores.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Novembro de 2023.

11 de Setembro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.